

## Aviso de Abertura 2024/2025

Contratação de Psicólogo – 35 horas

**Procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira de Técnicos Especializados – Psicólogo/a.**

Francisco Manuel Teixeira Bernardo, Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar, no cumprimento do despacho de 23/07/2024, exarado por sua excelência, o Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Artigo 46.º do DL n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo DL n.º 137/2012, de 2 de julho, declara que se encontra aberto o processo concursal para contratação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria Técnicos Especializados, **Psicólogo/a**, membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses, com Licenciatura/Mestrado em Psicologia, preferencialmente com especialidade em Psicologia da educação e/ou Psicologia clínica e da saúde.

### **ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Informam-se todos os interessados que na plataforma informática da DGAE – Direção-Geral de Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, se encontra aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho na plataforma SIGHRE da DGAE, o procedimento para seleção de um **Psicólogo/a da educação e/ou Psicólogo/a clínica e da saúde**.

#### **1. CONTRATO DE TRABALHO**

O contrato de trabalho a termo resolutivo certo correspondente a **35 horas semanais**, refere-se ao exercício de funções no ano escolar de 2024/2025, no Agrupamento de Escolas de Ovar, com sede na Rua D. Dinis - Zona Escolar 3880-307 OVAR.

#### **2. DURAÇÃO DO CONTRATO**

Término em **31 de agosto de 2025**.

#### **3. CARATERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES**

As funções a desempenhar no Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), cujo conteúdo funcional se encontra devidamente regulamentado pelos seus respetivos diplomas, contemplam o desenvolvimento de ações no âmbito do Projeto Educativo do Agrupamento.

Pretende-se que desenvolva projetos e atividades no domínio da orientação escolar e vocacional, apoio psicológico e ou psicopedagógico, consultadoria, avaliação psicológica, apoio e acompanhamento de alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, encaminhamento e articulação com parceiros e rede local de intervenção social (RLIS), realizar/participar nos processos e procedimentos administrativos relacionados com a operacionalização do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, revisto pela Lei nº116/2019, de 13 de setembro.

#### **4. PROCESSO DE CANDIDATURA**

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática, disponibilizada para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar, através da sua página eletrónica. Os candidatos apenas podem inscrever-se, utilizando a aplicação informática acima referida. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento. O procedimento de seleção é aberto a partir da validação do horário pelo serviço central (DGAE) do Ministério de Educação e Ciência.

#### **5. REQUISITOS DE ADMISSÃO**

a) Possuir Licenciatura, Mestrado e / ou Doutoramento, e/ ou especialidade reconhecida pela OPP em Psicologia da educação e/ ou Psicologia clínica e da saúde, membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) (obrigatório envio de comprovativos em pdf).

b) **Apresentação de portefólio**, devendo o mesmo obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de exclusão**:

- Apresentação em formato digital (pdf), com máximo de 7 páginas em formato A4, não sendo contabilizados neste número os documentos comprovativos;
- Estrutura: identificação do candidato (incluindo o número de candidato (SIGHRE) e o horário a concurso), Percurso Formativo e Profissional, Reflexão crítica, **Anexos**: Documentos comprovativos: Certificado de Habilitações, membro efetivo da OPP, Declaração de Experiência

profissional (remunerada, indicando-se o período de exercício de funções pela respetiva entidade), caso haja lugar / indique.

- Reflexão crítica sobre o conteúdo do Portfólio (obrigatória), com um máximo de uma página, incluída, atendendo à relevância da experiência profissional e competências adquiridas para o desempenho da função a que se candidata, motivação e disponibilidade.
- O portefólio, deverá ser enviado em formato pdf, via email, para [recrutamento@aeovar.pt](mailto:recrutamento@aeovar.pt), indicando no assunto Candidatura: contratação e horário a concurso, dirigido ao Presidente do Júri, nos prazos legais estipulados, sob pena de exclusão da candidatura.

## 6. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

a) Em conformidade com o estabelecido no n.º12 do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir, obrigatoriamente, para técnicos especializados.

b)

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Avaliação do Portefólio (AP)	30%
Experiência profissional na área (EPA)	35%
Entrevista da Avaliação de Competências (EAC)	35%

c) A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato que demonstre o perfil e as competências técnicas detidas e diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

d) A primeira fase de seleção será feita mediante a avaliação do portefólio e da experiência profissional ((AP)+(EPA)), e a segunda fase feita com base na entrevista de avaliação de competências (EAC), em tranches de cinco, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior.

e) A avaliação do portefólio terá em conta os seguintes critérios e ponderações:

AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO (AP) – CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Classificação Académica	5 pontos
De 10,000 a 12,999 pontos – 2 pontos	
De 13,000 a 14,999 pontos – 3 pontos	
De 15,000 a 16,999 pontos – 4 pontos	
De 17,000 a 20,000 pontos – 5 pontos	
Relevância da experiência adquirida, nomeadamente no desenvolvimento de projetos e ações com pertinência no âmbito da oferta a concurso.	15 pontos
Qualidade da reflexão crítica.	10 pontos
TOTAL	30 pontos

f) A experiência profissional na área deverá ser comprovada através de declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego a incluir obrigatoriamente no portefólio. O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2023.

g) A experiência profissional que constará do processo de seleção é exclusivamente a profissional e remunerada e obedecerá à seguinte ponderação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (EPA)	PONDERAÇÃO
Até 365 dias	5 pontos
De 366 dias a 729 dias	15 pontos
De 730 dias a 1460 dias	25 pontos
Mais de 1460 dias	35 pontos

h) A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

i) Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os critérios abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes ponderações:

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) – CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
<b>Experiência e conhecimento</b> das funções a desempenhar em contexto escolar SPO (8 pontos): <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Orientação escolar e vocacional;</li> <li>(ii) Educação Inclusiva;</li> <li>(iii) Avaliação e acompanhamento psicológico;</li> <li>(iv) Intervenção individual e em grupo.</li> </ul> • <b>Dinamização e/ou participação em projetos escolares e respetiva fundamentação</b> (2 pontos).	<b>10 pontos</b>
<b>Motivação e interesse para o Exercício de funções a desempenhar:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimento da realidade do trabalho em Agrupamento de Escolas (até 5 pontos);</li> <li>• Apresentação de propostas de ação para Agrupamentos de Escolas (até 5 pontos).</li> </ul>	<b>10 pontos</b>
<b>Perfil do candidato:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação e autoavaliação (até 5 pontos);</li> <li>• Relacionamento interpessoal, intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos, ante a proposta de cenários reais ou hipotéticos (até 5 pontos);</li> <li>• Motivação e disponibilidade para desenvolver atividades do Agrupamento de Escolas (até 5 pontos).</li> </ul>	<b>15 pontos</b>
<b>TOTAL</b>	<b>35 pontos</b>

j) As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar na página oficial do Agrupamento de Escolas de Ovar. Os candidatos selecionados serão convocados via *email e/ou telemóvel*, para a realização da entrevista com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

k) Após a realização da entrevista, **será afixada lista ordenada dos candidatos** resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o nº 12 do Artigo 39.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

l) Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da aplicação dos critérios referidos no ponto anterior.

#### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, releva, sucessivamente, em qualquer das listas:

- **1.º critério** – Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
- **2.º critério** – Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
- **3.º critério** – Candidatos com maior pontuação no critério entrevista de avaliação de competências;
- **4.º critério** – Candidatos com maior idade.

#### 8. PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL ORDENADA

a) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada dos concursos será feita na página do Agrupamento, <http://www.aeovar.pt/>;

b) A comunicação da colocação faz-se através da aplicação DGAE;

c) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via electrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior;

d) Caso o candidato não aceite dentro do prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito, dando lugar à seleção de outro candidato.

## 9. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

Para além das situações previstas na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- a) Entrega dos requisitos de admissão fora do prazo;
- b) Preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta e/ou incorreta;
- c) Não apresentação de documentação comprovativa dos dados fornecidos pelo candidato;
- d) A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- e) Prestação de falsas declarações;

## 10. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

**Presidente:** António José Gomes;

**1.ª Vogal Efetivo:** Adelaide Ribeiro;

**2.ª Vogal Efetivo:** Manuela Pinto;

**1.ª Vogal Suplente:** Carla Ribeiro;

**2.ª Vogal Suplente:** Cátia Silva.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efetivo.

Agrupamento de Escolas de Ovar, 17 de setembro de 2024

  
O Diretor  
  
\_\_\_\_\_  
(Francisco Bernardo)